

PROPOSTA

No ano de 2015, a Câmara Municipal deu início a um processo de delegação de competências, previstas no artigo 33º da Secção III, subsecção I da Lei 75/2013, para com as três Juntas de Freguesia do concelho da Nazaré, algo que nunca havia sucedido até então.

Acresce a esse facto, a acessibilidade, às três Juntas de Freguesia, ainda que em caso de emergência, de recursos materiais, e até humanos, para resolução de problemas em cada uma destas freguesias, pois é essa a efetiva função de quem gere os destinos das autarquias.

É competência das Juntas de Freguesia, ao abrigo do artº 16º, nº 1, alínea i), no que concerne a competências materiais, **“discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”**; e na alínea j) **“deve submeter-se à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação”**.

1. É, também, importante referenciar que, no artº 25 da mesma Lei, que trata das competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal, no nº 1:

j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

k) (...) **autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;**

l) **Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução.**

O Anexo I da Lei 75/2013 estabelece, no seu artigo 121º que **“a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos seguintes princípios:**

a) *Igualdade;*

b) *Não discriminação;*

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'Paulo' and the initials are 'MS'.

c) **Estabilidade;**

d) *Prossecução do interesse público;* e) *Continuidade da prestação do serviço público;*

f) *Necessidade e suficiência dos recursos”.*

Ao abrigo da Artigo 123.º, do citado Anexo I, referente a cessação destes contratos inter-administrativos prevê que:

“1 - O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 129.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.

4 - Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.

5 - Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

6 - No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º

7 - A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

8 - Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.

9 - À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.”

Nestes princípios estabelecidos considera, este Executivo Camarário, que, após três anos de rejeição consecutiva do instrumento financeiro determinante à execução de projetos essenciais às populações das três freguesias foi colocado em causa, o princípio da “Estabilidade”, já que, ainda que legitimamente, o executivo da Junta de Freguesia de Valado dos Frades não se revê no modelo governativo sufragado maioritariamente pela população do

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'Almeida'. The stamp is partially obscured by the signature.

concelho, mesmo tendo sido cumpridos a grande maioria dos projetos previstos para essa freguesia como são evidências a aquisição e preparação do terreno para Parque junto ao Centro Social; a Requalificação do Largo 25 de Abril; a pavimentação de algumas importantes artérias da vila de Valado dos Frades; e o Parque Infantil, sito na rua Luis Monterroso e até a aquisição de edifício para espaço de oficinas municipais nessa freguesia. Recorde-se as últimas declarações do Presidente de Junta de Freguesia de Valado dos Frades em relação a este tema que apelidou a anterior ação deste Executivo como sendo um ato de *“vingança que não faz sentido em Democracia”*, tal como afirmou que *“no geral o orçamento é mau para o concelho”*. Acresce-se que estas declarações são a síntese do comunicado da força política que representou no último ato eleitoral autárquico.

A proposta de delegação de competências não tem sido apenas reforçada anualmente, como tem havido boa-fé, por parte da Câmara Municipal, na gestão das verbas transferidas ao abrigo deste contrato inter-administrativo, já que mesmo com aumento de verba o resultado final não tem sido superlativo ao de anos anteriores.

Recorde-se, também, que os diversos contratos determinavam *“que o exercício destas competências a delegação não configura o aumento da despesa global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza **uma boa articulação entre o Município e a freguesia na prossecução do interesse público**”*, ainda para mais quando o contrato-interadministrativo visava quatro áreas, previstas no artigo 16º da Lei 75/2013 (Colocação e manutenção de placas toponímicas; Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais), que **são da exclusiva responsabilidade das Juntas de Freguesia**.

Concluindo, considera, o Executivo Municipal com funções executivas, que o ato de rejeição regular do único instrumento que permite transferir as verbas referentes a esta delegação de competências à Junta de Valado dos Frades não só coloca em causa essa mesma atribuição como também coloca em causa a atribuição dessas verbas às restantes Juntas de Freguesia da Nazaré

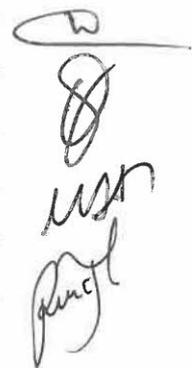
Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized name, possibly 'N. S. S.', with a horizontal line above it.

(110 mil euros) e Famalicão (62 mil euros) como também inviabilizava a execução de importantes projetos para o concelho como o investimento na rede de abastecimento e saneamento do concelho (que somando à construção do novo depósito do Camarçã – essencial à melhoria da otimização da rede municipal - mas também a projetos avaliados em mais de 700 mil euros); colocou em causa a operacionalização da Estratégia Local de Habitação, com financiamento europeu no valor superior a 1 milhão de euros; colocou em causa investimentos sociais no valor de 1,3 milhões de euros, em que contempla 550 mil euros para a Educação e 183 mil euros na requalificação das piscinas dos dois Centros Escolares (Nazaré e Valado dos Frades); colocou em causa a execução da requalificação do Centro de Saúde de Famalicão (com financiamento aprovado no valor de 238 mil euros); colocou em causa a conclusão do Pavilhão de Famalicão (obra no valor de 243 mil euros na única freguesia sem um espaço desportivo); colocou em causa a finalização da obra do tão ambicionado Terminal Rodoviário da Nazaré (financiado em 631 mil euros); a pavimentação de estradas no concelho (incluindo a freguesia de Valado dos Frades); a Reabilitação do Mercado Municipal da Nazaré (121 mil euros); o financiamento da limpeza pedonal do concelho (500 mil euros) e, finalmente, colocou em causa o início do processo de execução do Funicular da Pederneira (que nos próximos dois anos terá um investimento de 10 milhões de euros).

Reforça-se que é legítima a divergência de opinião, mas após o acima exposto mais elevados interesses se levantam para além das diferenças.

Infelizmente confunde-se diálogo frutuoso e aberto em prol dos interesses das diferentes freguesias com interesses político partidários, aos que os munícipes estão cada vez mais cansados de assistir.

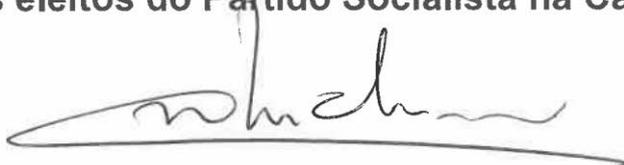
Por todas estas razões, e, principalmente, por consideramos que o Executivo da Junta de Freguesia de Valado dos Frades vem preferindo defender a força política que representa, em detrimento dos efetivos interesses das populações da freguesia de Valado dos Frades vêm, os eleitos subscritores da proposta, propor a cessação do contrato inter-administrativo celebrado entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'J. M. ...'. The stamp is partially obscured by the signature.

Uma certeza todos terão que ter: a Câmara Municipal da Nazaré utilizará - caso assim seja deliberado - a verba definida, neste contrato inter-administrativo, de forma **exclusiva na freguesia de Valado dos Frades e devidamente clarificado de forma devidamente documentada**. Em momento algum a população da freguesia de Valado será lesada com esta medida, que resulta de uma vontade expressa do Executivo da Junta de Freguesia de Valado que preferiu defender interesses partidários em detrimento dos mais elevados interesses da população.

Caso a proposta seja aprovada deverá a mesma ser apreciada pela Assembleia Municipal da Nazaré.

Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal da Nazaré
03 de janeiro de 2024



Handwritten signature of a representative of the Socialist Party in the Nazaré Municipal Chamber.



Handwritten signature of another representative of the Socialist Party in the Nazaré Municipal Chamber.